



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5474111600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 052/2021

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 052/2021 PROCESSO Nº. 5474111600

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

19/07/2021 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. **004/2021**.

Em decorrência da Declaração de Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, o reconhecimento pelo governo Federal do estado de emergência, e os Decretos de emergência emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Florianópolis, o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica, devendo os interessados enviarem para o e-mail: licita@fapeu.org.br, os documentos inerentes a esta Seleção Pública, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail a Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistema tutorial de apoio à capacitação na gestão municipal, a ser utilizado em larga escala pelos agentes municipais a serem capacitados na modalidade de educação digital**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 19 de julho de 2021, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2021 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2.** A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.
- 5.3.** Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo, ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, mediante a seguinte avaliação:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o previsto no plano de trabalho do Projeto 76/2020 - UFSC 231/2020 - PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E ESTUDOS URBANOS PARA SUSTENTABILIDADE, que reflete a capacidade financeira disponível;

7.1.3. Atendimento aos CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito neste instrumento convocatório.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

7.1.4. Resultado na avaliação das propostas: a Comissão de Análise verificará o grau de cumprimento de expectativas e requisitos do SAD Tutorial, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

- 7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**;
- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPÉU;
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar cópias do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) o(s) Atestado(s), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas, assim como realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas nos atestados de capacidade técnica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

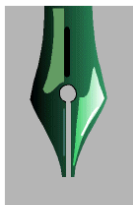
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**);

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com os devidos registros legais.

8.1.4. Relativo à qualificação técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, que comprovem a experiência da CONTRATADA nas competências compatíveis às requeridas para cumprimento do objeto.

i. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que o(s) emitiu(ram), com seu(s) respectivo(s) nome(s) e endereço(s), nome completo, cargo, telefone e assinatura do signatário, além da identificação do projeto para o qual os serviços estão sendo ou foram prestados e descrição das atividades.

ii. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por filiais ou subsidiárias ou sede/matriz da pessoa jurídica Proponente em favor uma das outras.

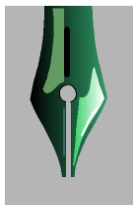
iii. a comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.

b) **Documentação do corpo técnico** mínimo selecionado para prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento. A equipe deverá ser composta pelos profissionais descritos no item 6 (seis) do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, devendo ser enviados os documentos a seguir:

i. Cópia do CPF e RG.

ii. Currículo resumido com a descrição de atividades correlatas ao objeto deste Termo de Referência.

iii. Diplomas que comprovem a formação acadêmica.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- iv. Comprovação de vínculo dos membros do corpo técnico, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

8.1.5. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- 9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.4.** O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1.** Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;
- 10.4.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Compromisso terá vigência atrelada ao Projeto 762020 - UFSC 231/2020 - PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E ESTUDOS URBANOS PARA SUSTENTABILIDADE, com encerramento previsto para 31 de novembro de 2021.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do **Projeto 762020 - UFSC 231/2020 - PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E ESTUDOS URBANOS PARA SUSTENTABILIDADE**.

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Florianópolis, 12 de julho de 2021.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 052/2021 PROCESSO Nº. 5474111600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistema tutorial de apoio à capacitação na gestão municipal, a ser utilizado em larga escala pelos agentes municipais a serem capacitados na modalidade de educação digital**, em projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços a serem prestados e o valor global máximo a ser pago:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistema tutorial de apoio à capacitação na gestão municipal, a ser utilizado em larga escala pelos agentes municipais a serem capacitados na modalidade de educação digital.	230.000,00

2.2. O valor global máximo para a contratação é R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

3. OBJETIVOS

3.1. Contratação de empresa de elevado grau de conhecimento em tecnologia de sistemas de informação e conhecimento, preferencialmente com experiência em projetos de pesquisa em colaboração com universidades e institutos de pesquisa, para prestação de serviços de concepção, desenvolvimento e implantação de sistema tutorial de apoio à decisão em gestão pública.

3.2. O sistema a ser desenvolvido e implantado será utilizado em projeto de capacitação de agentes municipais, como componente de plataforma de educação digital, no grupo de pesquisa Coprodução de Commons Digitais, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento, da Universidade Federal de Santa Catarina.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção empresas que tenham capacidade técnica comprovada através de apresentação de nota fiscal de venda de produto ou serviço de sistemas de informação e/ou conhecimento.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

4.2. Devido à necessidade de constante interação com a equipe executora do projeto, a empresa deverá disponibilizar profissional com vínculo empregatício ou societário e formado em curso superior em área tecnológica, gestão e/ou multidisciplinar compatível, para participar de reuniões, a cada 15 dias, e estar disponível on-line pelo menos dois dias por semana, para interação com a equipe de desenvolvimento do referido projeto de pesquisa.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O objeto da presente contratação foi previsto como parte dos componentes de aprendizagem a serem desenvolvidos e aplicados em projeto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento, da Universidade Federal de Santa Catarina, sob financiamento repassado (na forma de TED) pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC), com receitas oriundas do Parlamento Federal (na forma de emenda), para desenvolvimento e realização de programa de capacitação de agentes municipais.

5.2. O Sistema Tutorial de Apoio à Decisão (SAD Tutorial) tem por objetivo apoiar as atividades dos agentes municipais na capacitação, como instrumento a ser utilizado individual ou coletivamente pelos estudantes, em atividades de reforço de aprendizagem.

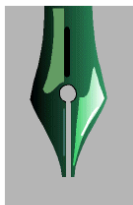
5.3. Como impacto na aprendizagem, espera-se que, pelo uso do sistema, os estudantes consigam aplicar conceitos e conteúdos vistos nos módulos de educação digital, de forma prática, particularmente no registro e classificação de projetos realizados ou em realização no executivo ou legislativo municipais, ou em organização da sociedade civil da cidade.

5.4. Para tal, a CONTRATADA deverá integrar-se às atividades do projeto, com interação com os especialistas de domínio, que elucidarão os requisitos do sistema, bem como acompanharão e aplicarão o sistema no curso de aperfeiçoamento no qual será utilizado.

6. REQUISITOS DO SISTEMA A SER DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO

6.1. Quanto à Arquitetura Modular: o Sistema SAD Tutorial deve ser estruturado conforme os seguintes módulos:

Módulo	Descrição
M1 – ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS E CONFIGURAÇÕES	Conforme requisitos descritos no item 6.4, este módulo oferece serviços que permitem administrar e efetivar o registro de usuários e equipes, disponibilizar os Serviços de Inscrição (conforme item 6.5), configurar e aplicar regras de uso por perfil de acesso ao sistema, bem como de configurar os padrões de referência para projetos e programas.
M2 – CADASTRO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA CIDADE	Permite que usuários/equipes registrados cadastrem programas ou projetos na cidade, incluindo tanto a descrição detalhada como o setor e/ou organização responsável (i.e., legislativo, executivo ou organização da sociedade civil municipal) e respeitando classificações de campos conforme “status faltante” (ver requisito correspondente para os <i>Serviços de Análise Crítica</i> – item 6.6).
M3 – ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETOS NA CIDADE	Deve ofertar relatório de análise crítica sobre um projeto registrado no Módulo M2, a partir da comparação do padrão de referência esperado para projeto com as instâncias registradas pelo aluno ou pela equipe, indicando se o registro é, de fato, um projeto ou uma iniciativa,



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

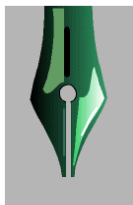
Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

	conforme regras configuradas por meio de <i>Serviços de Análise Crítica</i> (ver item 6.6)
M4 – CADASTRO DE PROJETOS ODS PARA A CIDADE	Deve permitir o registro individual ou por equipe de projetos voltados ao alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo a descrição detalhada, meta(s) e indicador(es) de acompanhamento esperados e as organizações protagonistas, com seus respectivos setores de atuação (i.e., executivo, legislativo ou sociedade civil) e respeitando classificações de campos conforme “status faltante” (ver requisito correspondente para os <i>Serviços de Análise Crítica</i> – item 6.6).
M5 – ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETOS ODS PARA A CIDADE	Deve ofertar relatório de análise crítica de projeto ODS informado no Módulo M4, a partir da comparação dos dados informados pelo aluno (ou pela equipe) com o padrão de referência de Projeto ODS a ser registrado como indicado nos requisitos do item 6.4 Serviço de Administração).
M6 – MÓDULO DE SUGESTÃO AGENDA 2030	Deve ofertar relatório com sugestão de ODS compatível(is) com projeto registrado nos Módulos M3 ou M4, a partir da comparação vetorial textual dos dois registros (i.e., projeto informado x descritivo ODS(s)).
M7 – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	Deve ofertar acesso aos demais serviços previstos para gestão e usabilidade do SAD Tutorial, incluindo a inscrição de usuário (conforme descrito no item 6.5) e os recursos de apoio à capacitação (conforme descrito no item 6.7).

6.2. Quanto à Interface: o Sistema SAD Tutorial deve ter interface estruturada por acesso modular, conforme nomenclatura e serviços previstos no item 6.1. Seu design deverá ser indicado pela CONTRATADA, de modo a respeitar padrões gráficos e de usabilidade previstos para os demais módulos da plataforma do programa de capacitação em que o SAD Tutorial será utilizado.

6.3. Quanto à Arquitetura de Dados: o SAD Tutorial deverá ter repositório de dados e informações que contemple as seguintes fontes de dados:

Fonte	Descrição
Base de Usuários e Equipes	Entidades de informação que guardam dados de usuários e de equipes de usuários, conforme configurações de conteúdo definidas nos serviços de administração (ver item 6.4 – <i>Edição de perfis de usuários e Lista de tipos de equipe</i>).
Base de Programas e Projetos	Entidades de informação que guardam programas e projetos municipais, a serem registradas respeitando configurações de conteúdo definidas nos serviços de administração (ver item 6.4 – <i>Padrões de Referência</i>).
Base de Projetos ODS	Entidades de informação sobre projetos monitoráveis pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a serem registradas respeitando configurações de conteúdo definidas nos serviços de administração (ver item 6.4 – <i>Padrões de Referência</i>).
Base de Padrões de Referência	Entidades de informação que detalham os padrões de Programas (E1), Projetos (E2) e padrões de Projetos ODS (E3).
Base Agenda 2030	Entidades que descrevem e registram os 17 ODS, suas respectivas metas, indicadores e campos descritivos, com formato e detalhamento a ser fornecido pela CONTRATADA.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

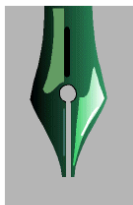
Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

6.4. Quanto aos Serviços de Administração: a solução disponibilizada pela CONTRATADA para configuração do SAD Tutorial deverá prever os seguintes recursos:

- i. *Edição de Perfis de usuários:* o sistema deverá permitir a criação de diferentes perfis de classificação de usuários (ex. Tutor, Convidado, Estudante, Membro de Equipe), com autorização de uso aos recursos de cada módulo do sistema dependente das permissões indicadas pelo administrador (ex. convidado não acessa análises críticas dos Módulos M3 e M5).
- ii. *Edição da lista de “tipos de equipe”:* deve permitir a criação de diferentes tipos de equipes de usuários, a partir de lista de tipos previamente definida (ex. equipe de tutores, equipe de alunos por cidade), aplicada para cada tipo os recursos de autorização de uso por módulo, semelhante ao recurso de edição de perfis de usuários. **IMPORTANTE:** para efeitos de avaliação para seleção, serão verificados os recursos ofertados para agrupamento de usuários, particularmente quanto a serviços que promovam a coprodução (ex. CoP, compartilhamento de documentos, etc.)
- iii. *Configuração dos Serviços de Inscrição:* deve permitir definir período e forma de oferta do sistema de inscrição no SAD Tutorial, respeitando critérios de disponibilidade de acesso a serem definidos pela CONTRATADA (ex. abertura de inscrição pública, para lista fechada de pré-inscritos ou por cidade).
- iv. *Configuração dos Padrões de Referência:* deve permitir definir e registrar padrões (Template XML) para o detalhamento de Programas, Projetos e Projetos ODS, a serem ofertados para registro de programas e projetos nos módulos M2 e M4 e a serem utilizados para classificação de “campos faltantes” nas análises críticas realizadas nos Módulos M3 e M5. No caso do Referencial para Projetos ODS, deverá ser considerado documento do IPEA a ser fornecido pela equipe do Grupo Commons Digitais do PPGECC/UFSC.

6.5. Quanto aos Serviços de Inscrição: a solução disponibilizada pela CONTRATADA deverá permitir a inscrição de usuários, segundo forma e conteúdo a serem detalhados pela CONTRATANTE, que respeitem os seguintes requisitos:

- i. *Escolha de perfil de usuários:* a inscrição de usuários no sistema deverá seguir a relação de perfis e dar acesso e uso correspondente aos módulos, conforme configurado nos serviços de administração.
- ii. *Inscrição individual:* o sistema deve permitir a solicitação individualizada de usuários, com campos de detalhamento a serem preenchidos pelo usuário e serviços de certificação e acreditação posterior a serem utilizados por usuários com perfil de administração de inscrição, conforme requisitos e conteúdos documentais a serem especificados pela CONTRATANTE.
- iii. *Importação de dados CVLattes:* o sistema deve permitir que usuários que tenham currículo Lattes tenham suas informações automaticamente consideradas **IMPORTANTE:** a compatibilidade com CVLattes é obrigatória. Contudo, serão pontuados, para efeitos de seleção, recursos de inscrição automatizada (ex. inscrição via LinkedIn, Facebook, etc.).
- iv. *Criação de Equipes:* para usuário registrados, conforme permissão do perfil correspondente indicada pelo administrador, deve-se permitir a criação de equipes, respeitando a lista de “tipos de equipe” e correspondente perfis de acesso registradas pelo administrador.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

v. *Inscrição por lote*: o sistema deve permitir a inclusão de lista de usuários, conforme arquivo e/ou acesso interoperável a Plataforma MOOCS, a serem especificados pela CONTRATANTE.

vi. *LGPD*: o sistema deve respeitar os serviços e restrições da LGPD, incluindo a administração de avisos, alertas e concordâncias registradas por parte dos usuários.

6.6. Quanto aos Serviços de Análise Crítica: a solução disponibilizada pela CONTRATADA deverá prover aos usuários em cursos de capacitação serviços e recursos de apoio tutorial, segundo forma e conteúdo a serem detalhados pela CONTRATANTE, que respeitem os seguintes requisitos:

i. *Edição de lista de “status de campo faltante”*: por se tratar de sistema tutorial, campos considerados obrigatórios para definição das entidades (ex. orçamento e plano financeiro de projetos) podem não estar disponíveis quando do cadastro (a ser realizado nos Módulos M2 e M4). Assim, o sistema deve permitir não só o registro do programa/projeto com campos obrigatórios faltantes, como apresentar para o usuário uma lista de “status de campos faltantes”.

ii. *Edição de Regras de Análise Crítica*: as análises críticas previstas para os Módulos M3 e M5 consistem em comparações de padrões de referência (item 6.4), campos informados pelo usuário e, quando ausentes, tipo de explicação selecionado pelo usuário. Neste serviço, espera-se configurar as categorias de justificativas para cada situação de cadastro e as regras de classificação final para o registro informado pelo usuário.

6.7. Quanto aos recursos de apoio à capacitação: a solução disponibilizada pela CONTRATADA deverá prover aos usuários em cursos de capacitação serviços e recursos de apoio tutorial, segundo forma e conteúdo a serem detalhados pela CONTRATANTE, que respeitem os seguintes requisitos:

i. *Buscas*: o sistema deverá prover ao usuário sistema de buscas, a partir de texto livremente digitado pelo usuário, que lhe permita acessar registros de programas e projetos em sua arquitetura de dados, atendendo a forma (critérios) e conteúdo a localizar definidos pela CONTRATADA.

ii. *Tabelas e gráficos*: o sistema deve permitir que o usuário verifique dados e indicadores de programas e projetos tanto na forma de tabela como de gráficos, segundo forma e conteúdo a serem especificados pela CONTRATANTE.

iii. *Benchmarks*: o sistema deve permitir que o usuário possa comparar dados/situação entre projetos, tanto de uma mesma cidade como em relação a outra(s), à escolha do usuário e/ou sugestão configurada no sistema.

iv. *Exportação de dados*: o sistema deve permitir que o usuário salve/extraia para arquivos (formatos doc/pdf e planilha) sessões de uso e resultados de buscas, conforme requisitos de forma e conteúdo a serem definidos pela CONTRATANTE.

6.8. Quanto a configurações, disponibilidade, uso e garantias do sistema: a CONTRATADA deverá prestar esses serviços conforme os seguintes requisitos:

i. **Quanto à identidade visual**: configurar a identidade visual de acordo com padrão de cores e logotipo informado pela CONTRATANTE;



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- ii. **Quanto ao ambiente de uso:** as soluções tecnológicas devem ser construídas para funcionar exclusivamente em ambiente de Web Browser, com compatibilidade para o Mozilla Firefox (versão 71.0 ou superior), Google Chrome (a partir da versão Google Chrome 79.0.3945.117) e o Microsoft Edge (a partir da versão 83.0.478.58) e Safari, por serem os principais navegadores que operam na grande maioria das plataformas de sistemas operacionais.
- iii. **Quanto ao idioma:** todas as interfaces com os usuários, assim como todos os manuais dos administradores e dos usuários devem estar no idioma Português (Brasil).
- iv. **Quanto ao registro de usuários:** deverá estar disponível até 60 (sessenta) dias a partir da disponibilização dos requisitos pela CONTRATANTE.
- v. **Quanto a falhas e defeitos:** deverá oferecer garantia contra defeitos ou eventuais falhas de software que causem a interrupção de funcionamento de alguma funcionalidade da solução durante a vigência do contrato.

7. REQUISITOS DE SERVIÇOS, MATERIAIS E METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1. Quanto ao lócus: o serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA, com interações de sua equipe com a equipe executora do projeto, ao longo de toda a prestação do serviço (desenvolvimento, testes, adaptações, treinamentos, instalações);

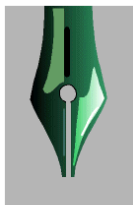
7.2. Quanto a materiais: todo o fornecimento de materiais requeridos para a execução dos desenvolvimentos e implementações é de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Quanto à infraestrutura tecnológica: a CONTRATADA deverá disponibilizar e gerenciar a infraestrutura tecnológica necessária para instalação e operação dos sistemas durante a vigência do contrato, em datacenter definido e mantido pela própria CONTRATADA (a menos que solicitado de outra forma pela CONTRATANTE), tendo em vista que a solução será disponibilizada na modalidade *Software as a Service* (SaaS), ou Software como Serviço.

7.4. Quanto a informações sobre o projeto: a CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes ao desenvolvimento que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

7.5. Quanto ao acompanhamento: deverão ser realizadas reuniões periódicas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes ao desenvolvimento e acompanhamento do cronograma ou de qualquer outra razão justificada pelas partes.

7.6. Quanto à capacitação para uso: deverá capacitar técnicos designados pela CONTRATANTE no uso da solução, com mínimo de 2 (dois) encontros para até 10 (dez) pessoas, de até 4 horas de duração por evento.



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

7.7. Quanto ao suporte e manutenção do sistema: a CONTRATADA deverá prover manutenção e suporte durante todo o prazo do contrato, mesmo após a implantação, bem como apoio durante sessões específicas de uso nos cursos de capacitação ofertados pela CONTRATANTE.

7.8. Quanto ao suporte aos técnicos da plataforma: deverá oferecer a prestação de serviços de suporte aos usuários durante a vigência do contrato, consistindo em orientações e esclarecimentos a até 3 (três) técnicos designados pela CONTRATANTE quanto ao funcionamento dos sistemas, garantindo esclarecimentos das dúvidas em horário comercial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.9. Quanto à documentação final: na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer manual de operação, treinamento e toda a documentação de projetos (livro de projetos), com informações suficientes para que a CONTRATANTE consiga reproduzir o sistema desenvolvido em aplicações futuras.

8. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a proponente classificada deverá apresentar:

8.1. Portfólio de projetos de plataformas e sistemas de informação e conhecimento, compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, já desenvolvidos e operados pela Proponente para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Memorial descritivo da solução ofertada que indique como serão atendidos os requisitos que caracterizam o escopo pretendido neste Termo de Referência. Para isso o proponente deverá detalhar a forma de atendimento de cada um dos requisitos específicos, utilizando documentação com imagens das interfaces do sistema proposto, com base na solução que comercializa.

8.3. Corpo técnico: para a realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar o corpo técnico mínimo, com currículos documentalmente informados, comprovando os seguintes perfis:

i. **Coordenação de Projeto:** 1 (um) profissional com pós-graduação stricto sensu, experiência comprovada de no mínimo 10 (dez) anos em projetos de desenvolvimento de sistemas de conhecimento.

ii. **Analista de Sistemas:** 1 (um) profissional com pós-graduação stricto sensu, experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em projetos de gestão e indicadores.

iii. **Equipe de desenvolvimento e customização** com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em projeto(s) de sistemas de informação e conhecimento: 2 (dois) programadores; 1 (um) analista de negócios; 1 (um) administrador de banco de dados; 1 (um) desenvolvedor de rotinas de extração, transformação e carga de dados.

8.4 Atestados e Certificados: a proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades de Governo, empresa(s) ou organização de direito público ou privado, laboratórios/unidades de universidades ou institutos de pesquisa, em seu nome, em que seja comprovada ter prestado ou que esteja prestando serviços para o desenvolvimento de sistemas afins ao SAD Tutorial.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

8.5. Inabilitação: qualquer irregularidade na documentação causará a inabilitação da Proponente.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- i. Respeito à Arquitetura Modular do Sistema (conforme item 6.1);
- ii. Modelo da Arquitetura de Dados (conforme item 6.3);
- iii. Projeto dos Serviços de Administração (conforme item 6.4);
- iv. Projeto dos Serviços de Inscrição (conforme item 6.5)
- v. Projeto dos Serviços de Análises Críticas (conforme item 6.6)
- vi. Projeto dos Recursos de Apoio à Capacitação (conforme item 6.7)
- vii. Projeto das Soluções Tecnológicas (conforme item 6.8)
- viii. Atendimento aos requisitos de serviços, materiais e métodos (conforme item 7)
- ix. Atendimento aos requisitos de experiência e habilitação (conforme item 8)

9.2. Para as avaliações serão utilizadas as notas conforme a tabela a seguir.

TABELA DE PONTUAÇÃO					
Referência	Critério de Análise	ATENDE?			NOTA (0 a 10)
		SIM	NÃO	PARCIAL	
ARQUITETURA MODULAR	Divisão e descrição dos Módulos				
	Cobertura de serviços dos Módulos				
ARQUITETURA DE DADOS	Abrangência às bases/tabelas esperadas				
	Atendimento aos requisitos de dados				
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Edição de Perfis de Usuários				
	Edição de Lista de Tipos de Equipes				
	Configuração dos Serviços de Inscrição				
	Configuração dos Padrões de Referência				
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO	Escolha de Perfil de Usuários				
	Inscrição Individual				
	Importação de Dados do CVLattes				
	Importação de inscrições de outras fontes				
	Criação de Equipes				
	Inscrição por lote				
	LCPD				
SERVIÇOS DE ANÁLISES CRÍTICAS	Edição de lista de “status de campo faltante”				
	Edição de Regras de Análise Crítica				
	Execução das Regras (módulos M3 e M5)				
RECURSOS DE APOIO À CAPACITAÇÃO	Buscas				
	Tabelas e Gráficos				
	Benchmarks				
	Exportação de dados				



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS		Ambiente de Uso (item 6.8i)				
		Termo de garantia de falhas e defeitos				
SERVIÇOS, MATERIAIS E MÉTODOS	E	Termo de compromisso de lócus, materiais, infraestrutura, capacitação para uso, suporte e manutenção				
		Documentação Final				
EXPERIÊNCIA E HABILITAÇÃO	E	Portfólio de Projetos				
		Memorial Descritivo				
		Corpo Técnico				
		Atestados e Certificados				

9.3. Para realizar as avaliações previstas, a Comissão de Seleção pode, opcionalmente, requerer entrevista de demonstração/esclarecimentos junto à proponente, sem que seja permitido o acréscimo de documentos ao já enviado para participação.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 04 parcelas, igualmente distribuídas, mediante o cumprimento dos seguintes Marcos de desenvolvimento:

- x. Marco 1: Apresentação de projeto preliminar e do projeto detalhado do Sistema SAD Tutorial
- xi. Marco 2: Apresentação da Arquitetura Modular, Arquitetura de Dados e Projeto de Interface (em condições de pré-testes e verificação funcional).
- xii. Marco 3: Apresentação do 1º protótipo funcional com serviços de inscrição, administração, análises críticas, persistência de dados.
- xiii. Marco 4: Entrega final dos dois sistemas, acompanhados pelos dos manuais de operação, livro de projetos e treinamento e encontros de capacitação.

10.2. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as diretrizes praticadas pela Fundação, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o devido atesto na nota fiscal pelo coordenador ou recebedor dos serviços.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

11.1. Quanto à PI pregressa: todas informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste contrato, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

11.2. Quanto à PI resultante: os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo do contrato, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC, a serem definidos em instrumento jurídico específico ulterior.

11.3. Quanto ao uso de componentes de software: não se configuram em terceirização do objeto o uso, pela CONTRATADA, nem estão sujeitos ao item 11.2 componentes de software desenvolvidos ou licenciados junto a terceiros para cumprimento dos serviços de informação que definem os requisitos do SAT Tutorial. Contudo, a CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE, quando do uso/desenvolvimento de componentes, as ferramentas empregadas, condições de licenciamento e uso futuro, previamente ao seu emprego no sistema.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser prestados integralmente até 29 de novembro de 2021, em virtude do encerramento da vigência do Projeto 762020 - UFSC 231/2020 - PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E ESTUDOS URBANOS PARA SUSTENTABILIDADE.

Florianópolis, 12 de julho de 2021.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 052/2021
PROCESSO Nº. 5474111600**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

PROPOSTA PRO-FORMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 052/2020
PROCESSO Nº. 5474111600**

DATA: XX/XX/2021

HORA : XX:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Contratação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistema tutorial de apoio à capacitação na gestão municipal, a ser utilizado em larga escala pelos agentes municipais a serem capacitados na modalidade de educação digital.	XXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014 e 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para a **prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de sistema tutorial de apoio à capacitação na gestão municipal, a ser utilizado em larga escala pelos agentes municipais a serem capacitados na modalidade de educação digital**, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Compromisso, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta dos projetos administrados pela FAPEU.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 052/2021, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Compromisso o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

11.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do presente Termo são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

11.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no contrato, sem prévia autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

11.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público, ou de outra forma que não por meio das Partes.

11.4. Tampouco serão tratados como confidenciais os conhecimentos e informações cuja divulgação torne-se necessária para a obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do contrato ou quando exigida por lei, ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

11.5. Nos casos previstos no item 11.4, qualquer das Partes deste acordo deve notificar imediatamente as demais Partes e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

11.6. Qualquer exceção à confidencialidade, prevista nesta cláusula, só será possível com a anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido, que esteja sob a posse do (a) CONTRATADO (A) e/ou de Terceiros, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

12.2. O (a) CONTRATADO (A) cederá à CONTRATANTE, a título gratuito, os direitos de propriedade intelectual sobre todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) do projeto desenvolvido, e de toda e qualquer documentação e produtos gerados, podendo, a CONTRATANTE, dispor desses como bem entender e a seu livre critério, ceder a terceiros os direitos ora cedidos.

12.3. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

12.4. O material, a documentação e outras informações entregues pelo (a) CONTRATADO (A) passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

12.5. O (a) CONTRATADO (A) fica proibido (a) de veicular e comercializar produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

13.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1. O Termo de Compromisso não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

14.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

14.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

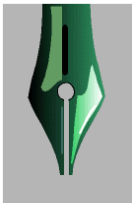
15.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste Contrato no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

PELA CONTRATANTE:

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário

2. _____
Nome:
CPF: